Folha n.º 06
Proc.RGL n.º 5596/00

PSRECER Nº 2044 , DE 2000

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, sobre o Processo RGL 5596, de 2000

A senhora Vereadora Ana Lúcia Dias de Souza Sernaglia, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, remeteu ao senhor Presidente desta Assembléia, através do ofício nº 34/2000/ECB, cópia da Moção nº 66/00, de autoria dos Vereadores José Roque Rueda, Algemira P. de Souza, Antônio Lourencini, José Carlos Xavier, Rubens P. de Lima, Mário A. Gusmão, Paulo S. Rodrigues, Reinaldo Milan, Cleber F. Gervásio, José Antônio Destro, Waldemar S. de Andrade e da própria Ana Lúcia Dias de Souza Senaglia, que foi aprovada por unanimidade em Sessão Ordinária transcorrida no dia 12 de setembro.

A referida Moção constitui um apelo ao senhor Deputado Michel Temer, Presidente da Câmara Federal, para que rejeite o Projeto de lei de autoria do Deputado Jutahy Magalhães Junior, que, segundo informações, proíbe a investigação do Ministério Público nos crimes de improbidade administrativa, quando cometidos pelo Presidente da República, pelos Governadores, Senadores, Deputados Federais e Estaduais e Prefeitos.

Tendo tomado conhecimento do presente, o senhor Presidente remeteu a documentação para esta Comissão de Constituição e Justiça para que se manifeste oportunamente nos termos do § 1º do artigo 31 do Regimento Interno consolidado.

Na condição de relator designado por este órgão, observamos que a preocupação dos nobres representantes do Município de São José do Rio Pardo é das mais compreensíveis, em especial face à onda de improbidade administrativa que assola o país. Neste sentido, somos igualmente contrários a qualquer iniciativa legal que objetive tolher ou dificultar a ação do Ministério Público que, ultimamente, vem se revelando como um dos esteios da moralidade pública.

Desta forma, propomos à deliberação dos demais membros deste órgão a seguinte

100

Folha nº 07
Proc.RGL n.º 5596/00

MOÇÃO Nº 192 de 2000

"A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo apela para os Excelentíssimos Senhores Presidentes do Senado e da Câmara Federal no sentido de rejeitar qualquer iniciativa parlamentar que vise a impedir ou dificultar a ação do Ministério Público na investigação e apuração de crimes de improbidade administrativa praticados pelo Presidente da República, Governadores de Estado, Senadores, Deputados Federais e Estaduais e Prefeitos, em especial o Projeto de lei de iniciativa do Deputado Federal Jutahy Magalhães Júnior que, segundo informações, possui esse objetivo"

Sala das Comissões, em

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 19-12-2000

Deputado **PEDRO MORI**
Relator

Det4/pgam
00rgl5596

101

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
APROVADO O PARECER DO RELATOR
propondo Nocos
Sala da Comissão 05/12/2000
Presidente

ENTREGUE À MESA DA
14 DEZ 16 40 08 085058

I. Publique-se o parecer
II. Ao Expediente da mesa
14/12/2000
VANDERLEI MACRIS

Publique-se Inclua-se em pauta por 5 ,sessões
15/12/2000
Vanderlei Macris - Presidente

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 14/12/2000

Folha 8
Proc. 5596

Nos termos do artigo 156, da X Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 1ª a 5ª Sessões Ordinárias (de 02 a 08/02/01), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 08/02/01